



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR N.º 670, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.097, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2024, que torna sem efeito a permissão outorgada à Rede Nova FM de Radiodifusão Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
COMUNICAÇÃO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 1.262

Apresentação: 31/10/2024 16:51:36.047 - Mesa
TVR n.670/2024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.097, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2024, que torna sem efeito a permissão outorgada à Rede Nova FM de Radiodifusão Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 10 de outubro de 2024.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00431/2024 MCOM

Brasilia, 22 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tratam-se os autos de cancelamento da outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Morada Nova de Minas, no estado de Minas Gerais, objeto da Concorrência nº 070/2000-SSR/MC, tendo em vista a publicação da Portaria inclusa, que tornou sem efeito a Portaria nº 211, de 24 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2010, de permissão da outorga para a referida localidade.

Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, proposta no sentido de que seja encaminhada ao Congresso Nacional mensagem informando a publicação do ato que tornou sem efeito a Portaria de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Morada Nova de Minas, no estado de Minas Gerais, deferida à empresa Rede Nova FM de Radiodifusão Ltda. (CNPJ nº 03.882.288/0001-63), decorrente da Concorrência nº 070/2000-SSR/MC, Processo nº 53710.000916/2000-28.

Essa ação se faz necessária tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, do Decreto Legislativo nº 326, de 10 de julho de 2012, para explorar o serviço na localidade de Morada Nova de Minas, no estado de Minas Gerais.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0ead99c-3c3f-4a39-ba4d-e366a14297d2>

0ead99c-3c3f-4a39-ba4d-e366a14297d2

MENSAGEM Nº 1.262

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.097, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2024, que torna sem efeito a permissão outorgada à Rede Nova FM de Radiodifusão Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 10 de outubro de 2024.

